COORDENAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência visa estabelecer diretrizes gerais para a Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia na **Unidade SESC SOCORRO**.

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada de engenharia para reforma das piscinas adulto e infantil da Unidade Sesc Socorro/SE.

2. DA JUSTIFICATIVA:

As piscinas adulto e infantil da **Unidade Sesc Socorro/Se** apresentam diversas patologias estruturais oriundas tanto do processo construtivo quanto do uso, as quais, comprometem significativamente a segurança dos usuários e colaboradores da referida Unidade.

3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

Unidade SESC Socorro: Av. Perimetral “B” nº 250, Nossa Senhora do Socorro/SE.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo máximo para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, após assinatura do contrato e emissão do PAF – Pedido ao Fornecedor

5. DO PERÍODO PARA PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do serviço por medição. Deverá ser fornecido pela Contratada a ART e/ou RRT, com a devida quitação, junto ao CREA e/ou CAU, referente aos serviços executados.
O pagamento será condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal por colaborador indicado pelo SESC.

6. DA VISITA TÉCNICA:

Será FACULTATIVO A VISITA TÉCNICA. Se houver interesse, as empresas, poderão visitar, por meios próprios, o local a serem prestados os serviços ao qual deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas através do número (79) 3216-2713 ou (79) 3216-2728, de 8:30 às 11:30h e de 14:00 às 16:30h. É vedada a realização de visita técnica por um mesmo representante para diferentes licitantes.

Independente da realização da visita, deverá ser apresentado declaração de que possui pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço, e de suas peculiaridades, não podendo alega futuramente desconhecimento das condições dos locais, em favor de eventual solicitação de reequilíbrio econômico financeiro do contrato ou a exigência de aditivos contatuais que acarretem em acréscimos dos preços contratados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

A CONTRATANTE se obriga a:

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência;

2. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades;

3. Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos, após o cumprimento das formalidades legais;

5. Atestar os serviços bem como os materiais fornecidos pela CONTRATADA para execução dos serviços;

6. Caso necessário, acatar e por em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições, ao uso e ao funcionamento dos equipamentos;

7. Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que julgar necessário;

8. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirá-los das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de quarenta e oito horas. Os serviços rejeitados deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

A CONTRATADA se obriga a:

1. Executar os serviços objeto do contrato de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, utilizando materiais novos e de primeira linha, com qualidade igual ou superior ao especificado;

2. Conhecer as especificações técnicas e procedimentos de execução de todos os serviços constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA;

3. Encaminhar ao Gestor do Contrato, em 02 (dois) dias corridos a partir da emissão do PAF – PEDIDO AO FORNECEDOR, cronograma para execução das tarefas bem como horários para início e fim de cada período;

4. Registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e encaminhar o comprovante ao Gestor do Contrato;

5. Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;

6. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

7. Substituir peças, equipamentos ou acessórios da Unidade e no local da Obra que venham a ser danificados durante o período de execução por responsabilidade da CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

8. Deixar, após a execução diária dos serviços, as instalações limpas e desobstruídas;

9. Fornecer aos seus funcionários os devidos equipamentos de proteção individual EPI necessários para a segurança dos serviços a serem prestados, bem como fiscalizar o uso deste

10. Remover entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para CONTRATANTE;

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Deverão ser apresentadas as Certidões de Registro e de Regularidade, emitidas pelo CREA/CAU, nas quais constem a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação, bem como as quitações da anuidade do período em curso, relativas à empresa e aos seus responsáveis técnicos. Serão aceitas também as certidões do CREA/CAU que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos.

Prova de capacidade técnica constituída por, no mínimo um atestado, emitido por organização pública ou privada, para a qual a empresa e/ou engenheiro/arquiteto responsável técnico tenha executado serviços inerente ao objeto deste termo de referência. O Atestado deverá ser devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT/RRT), assegurando ter seu responsável técnico ou a empresa, executado o seguinte serviço:

a) Execução de piscinas em concreto armado com volume mínimo de 250m^3.

9. DO VALOR DE REFERENCIA:

Nos preços ofertados pela empresa licitante deverá fazer parte todo o material de consumo e insumos necessários à realização dos serviços, bem como todas as despesas com encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, lucro, equipamentos, seguros, encargos de natureza trabalhista e previdenciária e demais despesas diretas e indiretas, não especificadas neste item, porém concernentes à plena e satisfatória execução do objeto licitado.

O valor de referência para a execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Termo de Referência será de ***R$ 305.308,30 (trezentos e cinco mil trezentos e oito reais e trinta centavos)*** sendo desclassificada a empresa que ofertar valor superior a tal.

A composição do preço de referência foi elaborada através de serviços, insumos e mão de obra cotados em fonte ORSE.

O BDI máximo para a obra em epígrafe deverá ser de 23,04%, este calculado conforme planilha em anexo e de acordo com critérios referentes ao ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário e os preços unitários e total não deverão ultrapassar o limite de planilha

10. DO DOSSIÊ DA LICITAÇÃO:

O dossiê da licitação será composto dos seguintes documentos:

- Especificação dos serviços ANEXO I;
- Planilha de Custo (sem BDI);
- Planilha de Venda (com BDI);
- Composição de Custos Unitário.

11. DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os horários de execução dos serviços deverão ser previamente acordados entre a CONTRATADA e a Gerência da Unidade.

Aracaju, 24 de Outubro 2018.

Emyr Pimentel D. Lisboa
Engenheiro Civil – SESC/SE